

### **3ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

### **RESULTADO DE JULGAMENTO**

O Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO, realizado no dia 07.02.2024 às 18 horas e 30 minutos, pela 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, conforme o processo abaixo discriminado:

**PROCESSO Nº 001/2024 – Jogo: SANTA CRUZ FC X GLOBO F.C, realizado em 18 de janeiro de 2024 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Primeira Divisão.**

- Auditor Presidente da 3ª CD: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior.
- Auditores da 3ª C.D: Dra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes, Dr. Jônatas Gonçalves Brandão, Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes.
- Auditora Relatora: Dra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes.
- Procurador: Dr. Glaydson Soares da Silva.
- Advogado do Santa Cruz FC: Lupércio Luiz de Azevedo Segundo.
- Advogada Dativa: Dra. Andrehelly Amanda Oleinik dos Santos.

**1º Denunciado: PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA (primário), atleta profissional do Santa Cruz F.C.**

**Resultado:** Retirado de pauta, tendo em vista que o denunciado, através do seu representante legal aceitou a transação disciplinar.

**2º Denunciado: VITOR RAFAEL DE OLIVEIRA (Primário), atleta profissional do Santa Cruz F.C**

**Resultado:** Retirado de pauta, tendo em vista que o denunciado, através do seu representante legal aceitou a transação disciplinar.

**3º Denunciado: JOSÉ RENAN PEREIRA DE OLIVEIRA (Primário), atleta profissional do Globo F.C**

**Resultado:** A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, tendo em vista o empate dos votos decide pela condenação no 254, §1º, inciso I, II do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 01 (uma) partida, por ser o mais favorável ao denunciado, nos termos do artigo 132 do CBJD.

**4º Denunciado: BRENER BESSA BEZERRA DOS SANTOS (Primário), atleta profissional do Globo F.C.**

**Resultado:** A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, tendo em vista o empate dos votos decide pela condenação no 254, §1º, inciso I, II do CBJD, aplicando a pena de suspensão de 03 (três) partidas, por ser o mais favorável ao denunciado, nos termos do artigo 132 do CBJD.

**PROCESSO Nº 002/2024 – Jogo: ACD POTYGUAR SERIDOENSE X AMÉRICA F.C, realizado em 21 de janeiro de 2024 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Primeira Divisão**

- Auditor Presidente da 3ª CD: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior.
- Auditores da 3ª C.D: Dra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes, Dr. Jônatas Gonçalves Brandão, Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes.
- Auditor Relator: Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes.
- Procurador: Dr. Glaydson Soares da Silva.
- Advogado do América FC: Dr. André Oliveira de Meira Ribeiro.

**Denunciado: RAPHAEL VICTOR CAMPOS FREIRE BARELA (PRIMÁRIO), Médico do América F.C**

**Resultado:** A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, à unanimidade de votos decide pela condenação no art. 258-B aplicando a pena de suspensão de 01 (uma) partida cumulada com a condenação no art. 258, §2º, II, do CBJD, sendo aplicada a pena de suspensão de 01 (uma) partida, totalizando a suspensão de 02 (duas) partidas.

**PROCESSO Nº 003/2024 – Jogo: ACD POTIGUAR X C.E. FORÇA E LUZ, realizado em 25 de janeiro de 2024 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Primeira Divisão.**

- Auditor Presidente da 3ª CD: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior.
- Auditores da 3ª C.D: Dra. Nieli Nascimento Araújo Fernandes, Dr. Jônatas Gonçalves Brandão, Dr. Diogo Licurgo Meireles Nunes.
- Auditor Relator: Dr. Jônatas Gonçalves Brandão.
- Procurador: Dr. Glaydson Soares da Silva.
- Advogado do ACD Potiguar: Dr. José Williams Rebouças Segundo.
- Defensora Dativa: Dra. Andrehelly Amanda Oleinik dos Santos.

**1º Denunciado: FERNANDO DE DEUS ROCHA (primário), atleta profissional da A.C.D POTIGUAR.**

O processo foi retirado de pauta, tendo em vista que o atleta, através do seu procurador legal, aceitou a proposta de Transação Disciplinar ofertada pela Procuradoria da 3ª Comissão Disciplinar.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

---

**2º Denunciado: RUAN KLEDSON SILVA MARTINS (Primário), atleta profissional do Força e Luz.**

O processo foi retirado de pauta, tendo em vista que o atleta, através do seu procurador legal, aceitou a proposta de Transação Disciplinar ofertada pela Procuradoria da 3ª Comissão Disciplinar.

Natal-RN, 07 de Fevereiro de 2024.

Rubem Martins Neto  
Secretário Geral do TJD/RN